DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Ratificação 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21676/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

Objeto: Contratação de equipe médica (cirurgião, auxiliar, anestesista, instrumentador, seguimento pós operatório), diária em hospital e materiais necessários para a realização de procedimento cirúrgico, para atendimento ao Mandado Judicial Processo n.º 1002651-84.2023.8.26.0356, impetrado por E.E.B.S.

AUTORIZAÇÃO

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos, justificativas do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR** a contratação das seguintes empresas, para atendimento do Mandado Judicial – Processo n.º 1002651-84.2023.8.26.0356, impetrado por E.E.B.S., a saber:

- UNIMED DE BIRIGUI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: 65.732.836/0001-26, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), ;

- ORTHO SYSTEM – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.970.028/0001-63, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais);

- J.R.G. ORTOPEDIA ARACATUBA LTDA, CNPJ: 22.557.704/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Mirandópolis - SP, 15 de Dezembro de 2023.
Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito

.....

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21676/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

Objeto: Contratação de equipe médica (cirurgião, auxiliar, anestesista, instrumentador, seguimento pós operatório), diária em hospital e materiais necessários para a realização de procedimento cirúrgico, para atendimento ao Mandado Judicial Processo n.º 1002651-84.2023.8.26.0356, impetrado por E.E.B.S.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO, com respaldo no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de dispensa de licitação que decidiu pela contratação das seguintes empresas, visando o atendimento do objeto supra, a saber:

- UNIMED DE BIRIGUI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: 65.732.836/0001-26, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à pacote de descompressão endoscópica - coletivo;

- ORTHO SYSTEM – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.970.028/0001-63, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais); referente à aquisição de insumos e materiais de conjunto coluna – endoscopia coluna.

- J.R.G. ORTOPEDIA ARACATUBA LTDA, CNPJ: 22.557.704/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); referente à contratação de equipe médica para realização de cirurgia de descompressão endoscópica e discectomia endoscópica.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.
Mirandópolis, 15 de Dezembro de 2023.
Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 446/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
PREGÃO 05/2023
FORMA ELETRÔNICA
TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando que, na data de 27 de Outubro de 2023, esta Autarquia instaurou o processo supra, tendo como aquisição de três veículos automotores, dos tipos motocicleta e caminhonete, ano fabricação/modelo 2023, zero km;

Considerando que, por ocasião de seu julgamento, levado a efeito em 05 de Dezembro de 2023, verificou-se que havia divergências entre o cadastramento dos itens objeto deste certame e os relacionados no Anexo I – Termo de Referência;

Considerando que o vício, de natureza insanável, prejudicou a formulação de propostas por parte dos licitantes;

Considerando, inclusive, que o item 01 (motocicleta) restou fracassado;

Considerando que, durante a sessão de julgamento, ao constatar o vício, o pregoeiro notificou os licitantes da intenção de anulação, o que transcorreu "*in albis*".

Considerando que, nos termos das Súmulas 346 e 473, do STF, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque

deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração, em que o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário.

DECIDO, por bem e por não vislumbrar qualquer óbice legal, ANULAR o certame supra, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei 8.666/93.

Mirandópolis-SP, 05 de Dezembro de 2023.

Roberto

Diretor Executivo

.....